

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**, doravante denominada **SETUR**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PROMOCIONAIS PARA ATENDER OS SEGUINTE PROJETO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR: TURISMO PEDAGÓGICO, DESAFIO CADASTUR E ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES DO TURISMO**, conforme Processo nº 2023-90MJ1, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SETUR nº 084-S/2023, publicada em 14/08/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.**

### **1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08 horas do dia 21/09/2023.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas do dia 03/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10 horas do dia 03/10/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10 horas do dia 03/10/2023.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Exigências de Habilitação



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

## Anexo IV – Minuta de Ordem de Fornecimento

### 2-DO OBJETO

2.1- O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PROMOCIONAIS PARA ATENDER OS SEGUINTE PROJETO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR: TURISMO PEDAGÓGICO, DESAFIO CADASTUR E ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES DO TURISMO**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital.

### 3-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SETUR-ES: 10.37.101.23.695. 0113. 2255 - GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

### 4 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2-Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.3-A Contratante pagará à Contratada, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.4-Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5-O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

4.6-Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.7-Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8-A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

## **5-DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá início na data do efetivo recebimento da ordem de compra, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

## **6-DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

## **7-RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

## **8-REFERÊNCIA DE TEMPO**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **9-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

9.1-Somente poderão participar do certame, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 60 da Lei Complementar estadual 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.2-A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma do item 3 do Anexo III – Exigências para Habilitação.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

9.3-Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/02, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Espírito Santo;
- c) estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.
- e) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
  - e.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- f) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.
- g) estejam cumprindo penalidade prevista no art. 12 da Lei 8.429/92, desde que no quadro societário da pessoa jurídica seja sócio majoritário e caso a condenação tenha sido especificamente em relação à proibição para contratar com a Administração.
- h) não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

## **10-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;

- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **11-DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

11.1- Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

h) submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

i) O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **12-DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

12.1- Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

12.3- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **13-DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2- A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

13.4-Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5-Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

13.6-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7-Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **14-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

14.1-Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1-A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.2-A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3-Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4-A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.5-Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6-Depois a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7-A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.7.1-Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2-Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

## **15-DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1-Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

15.2-Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3-A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4-As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema SIGA.

15.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6-O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7-Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8-No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10-O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12-Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

15.13-Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

15.13.1-O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

15.13.2-Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

15.13.3-Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

15.13.4-A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 15.13.2.

15.13.5-Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

15.13.6-Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

15.13.7-Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.14-Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.15-No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.15-Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.17-Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.18-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19-No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

15.20-Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 16-DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1-Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

16.2- A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, através de <https://acessocidadao.es.gov.br> direcionada a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" – Arquivo único (cpl@turismo.es.gov.br).

16.2.1-Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

16.2.2-Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

16.2.3-No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

16.3-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionados/PageList.jsp?opcao=todos>).

b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

16.3.1-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.2-Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.4-Depois a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.5-A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

16.6-Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.7-O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.8-Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.9-Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.10-Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **17-DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1-No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

17.2-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4-Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5-O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6-No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7-Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8-Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9-A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## **18-DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

18.1-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2-Depois a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3-A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor,



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4-Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **19-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

19.1.1-Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2-Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3-Deixar de entregar os documentos exigidos;

19.1.4-Apresentar documento falso;

19.1.5-Ensejar o retardamento da licitação;

19.1.6-Não manter a proposta;

19.1.7-Cometer fraude fiscal; ou

19.1.8-Comportar-se de modo inidôneo.

19.2-Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3-O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

19.4-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

19.5-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6-As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

19.7 - Para a aplicação das sanções relativas ao certame a administração poderá se comunicar com a licitante através do e-mail utilizado para o seu credenciamento ou acesso ao sistema, ou, ainda, aquele que constar do contrato.

## **20-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

-Valor máximo Lote 01: R\$7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta Reais).

-Valor máximo Lote 02: R\$12.300,00 (doze mil e trezentos Reais).

-Valor máximo Lote 03: R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos Reais).

-Valor máximo Lote 04: R\$7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta Reais).

-Valor máximo Lote 05: R\$2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa Reais).

-Valor máximo Lote 06: R\$7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta Reais).

-Valor máximo Lote 07: R\$682,50 (seiscentos e oitenta e dois Reais e cinquenta centavos).

-Valor máximo Lote 08: R\$504,00 (quinhentos e quatro Reais).

-Valor máximo Lote 09: R\$1.620,50 (hum mil, seiscentos e vinte Reais e cinquenta centavos).

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1- Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13- A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14- Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15- A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria do Turismo*

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 19 de setembro de 2023.

**Daniella Gonçalves D. Velten** - Pregoeira CPL/SETUR

**Simone Sampaio do Nascimento** - Equipe de Apoio

**Patricia Cunha Castello Agrizzi** - Equipe de Apoio



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e promocionais para atender os seguintes projetos da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR: Turismo Pedagógico, Desafio Cadastur e Encontro Estadual de Gestores do Turismo, conforme itens e especificações contidos neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	UN.	QTD.	COD. SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
01	01	UN	500	267762	MOCHILA TIPO SACO; MATERIAL: NYLON 240 COM RESINA; TAMANHO (LXA): 35CM X 42CM; COR: AZUL MARINHO; CARACTERÍSTICA CONSTRUTIVA: ALÇA DE CORDAO GROSSO DE COR ESCURA TRANSPASSADA SOBRE ILHOS; SERIGRAFIA: COLORIDO NO TAMANHO A3 FRONTAL; BOLSO FRONTAL COM ZIPER; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE; POSSIBILIDADE DE APLICACAO DE SERIGRAFIA DIVERSAS.
02	01	UN	500	267763	CAMISETA EM MALHA PV; GOLA REDONDA COM VIES SIMPLES; ANTI-PILLING; MANGA CURTA; COR: BRANCA; SERIGRAFIA 1: COLORIDO NO TAMANHO A3 FRONTAL; SERIGRAFIA 2: COLORIDO NO TAMANHO 25 CM DE LARGURA NAS COSTAS; TAMANHOS DAS CAMISETAS: P/M/G/GG; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE;



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

					POSSIBILIDADE DE APLICACAO DE SERIGRAFIA DIVERSAS.
03	01	UN	500	267764	BONE MODELO CONVENCIONAL; MATERIAL: TACTEL 240 GRAMAS SEM FORRO; TAMANHO: UNICO; COR: BRANCO; ACABAMENTO BOTAO: FORRADO NA COR AZUL MARINHO; ABA: PLASTICO CURVADA FORRADO NA COR AZUL MARINHO; REGULADOR: GRADUADO DE PLASTICO SIMPLES PADRÃO COM 01 (UMA) CARREIRA; SERIGRAFIA: FRONTAL E TRAZEIRA COLORIDA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DIVERSAS.
04	01	UN	500	267765	BLOCO DE NOTAS; TAMANHO (LXA): 12X15CM; ESPIRAL: LATERAL (2CM); CAPA E CONTRA CAPA: DURA PERSONALIZADA 4/0; MIOLO: OFFSET 75G PAUTADO COM 96 FOLHAS, SENDO AS 12 PRIMEIRAS COM PERSONALIZACAO 4/4 OFFSET COUCHE 120 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. ACOMPANHA: CANETA AZUL OU PRETA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. POSSIBILIDADE DE APLICACAO DE SERIGRAFIA DIVERSAS;
05	01	UN	500	267766	SQUEEZE COM TAMPA BICO; MATERIAL:PLASTICO; APACIDADE: 500ML; COR: GARRAFA BRANCA E TAMPA AZUL MARINHO; PERSONALIZACAO: LOGOMARCA IMPRESSA COLORIDA EM AMBOS OS LADOS.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE
06	01	UN	15.000	268330	FOLDER; PAPEL: COUCHE FOSCO 150G; DOBRAS: 03 (TRÊS); FORMATO ABERTO: 40X24CM;



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

					FORMATO FECHADO: 10X24CM; CORES: 4X4; ACONDICIONAMENTO: PACOTE COLETIVO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.
07	01	UN	350	218701	CERTIFICADO; CERTIFICAÇÃO: PARA CURSOS; MATERIAL PAPEL COUCHÊ FOSCO; COR BRANCA; GRAMATURA: 250G/M <sup>2</sup> ; DIMENSÃO: 29,7CM X 21CM; CTP; CARACTERÍSTICAS IMPRESSÃO 4X1 CORES. REFILE FINAL; ACONDICIONAMENTO: PACOTE COLETIVO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.
08	01	UN	350	150796	CRACHA CREDENCIAL; PAPEL COUCHE 250GR; TAMANHO 10X14CM; COM CORDAO EM POLYESTER; COM PONTEIRA DE METAL; PERSONALIZACAO FRENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.
09	01	UN	350	262608	BLOCO DE NOTAS; TAMANHO: 13X16,5CM; MIOLO EM PAPEL SULFITE 75G/M <sup>2</sup> BRANCO, 0/0 COR, COM PICOTE E COLA PUR; PERSONALIZACAO NA CAPA; COM CAPA COLORIDA TAMANHO 33,5X13CM EM PAPEL FOTOGRAFICO 240G/M <sup>2</sup> ; 50 FOLHAS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. OBS: SERÃO UTILIZADOS 4 MODELOS DE ARTES DIFERENTES.

-Valor máximo Lote 01: R\$7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta Reais).

-Valor máximo Lote 02: R\$12.300,00 (doze mil e trezentos Reais).

-Valor máximo Lote 03: R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos Reais).

-Valor máximo Lote 04: R\$7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta Reais).

-Valor máximo Lote 05: R\$2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa Reais).



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

- Valor máximo Lote 06: R\$7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta Reais).
- Valor máximo Lote 07: R\$682,50 (seiscentos e oitenta e dois Reais e cinquenta centavos).
- Valor máximo Lote 08: R\$504,00 (quinhentos e quatro Reais).
- Valor máximo Lote 09: R\$1.620,50 (hum mil, seiscentos e vinte Reais e cinquenta centavos).

### 1.1 Detalhamento do Objeto

QUADRO RESUMO	
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico e promocional para atender os seguintes projetos da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR: Turismo Pedagógico, Desafio Cadastur e Encontro Estadual de Gestores do Turismo, conforme itens e especificações contidos neste Termo de Referência.
<b>Delimitação do objeto</b>	Fornecimento de materiais gráficos e promocionais, sendo eles: <ul style="list-style-type: none"><li>- Mochila, conforme especificação no item 1;</li><li>- Camiseta, conforme especificação no item 2;</li><li>- Boné, conforme especificação no item 3;</li><li>- Blocos de Notas, conforme especificação nos itens 4 e 9;</li><li>- Squeezer, conforme especificação no item 5;</li><li>- Folder, conforme especificação no item 6;</li><li>- Certificado, conforme especificação no item 7;</li><li>- Crachá, conforme especificação no item 8.</li></ul>
<b>Modalidade de licitação</b>	Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 10.520/2002 e Lei



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

	nº 8.666/1993.
<b>Estimativa de custos global</b>	R\$ 46.447,00
<b>Prazo de entrega</b>	Prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Ordem de Fornecimento.
<b>Local de entrega</b>	Secretaria de Estado do Turismo – SETUR Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Forte São João – Vitória/ES - CEP: 29.017-010, mediante comunicado prévio com a Secretaria de Estado do Turismo – Gerência de Gestão do Turismo – (27) 3636-8015.
<b>Informação orçamentária</b>	Natureza da despesa: 3.3.90.32.09 Ação: 2255 - Gestão para o Desenvolvimento do Turismo Fonte de recursos: 2500000000
<b>Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização</b>	Gerência de Gestão do Turismo (GESTUR)
<b>Elaboração do Termo de Referência e Fiscal da contratação</b>	Nome: Marcia Machado Forechi Cargo: Assistente de Gestão N.F. 3822427 Setor: Gerência de Gestão do Turismo Telefone: (27) 3636-8015 E-mail: marcia.forechi@turismo.es.gov.br

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

### 2.1 Da necessidade de contratação dos serviços

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/ES atua com o objetivo de promover ações que visem o Desenvolvimento Sustentável do Turismo do Estado do Espírito Santo e o aprimoramento da gestão pública do turismo.

A SETUR/ES trabalha, no planejamento, coordenação, fomento e fiscalização do desenvolvimento do turismo. Objetivando a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação em nível estadual, nacional

e internacional do potencial turístico do Estado do Espírito Santo, para que este seja sempre um destino que oferece toda a infraestrutura para quem viaja a lazer, negócios e eventos.

A Gerência de Gestão do Turismo – GESTUR é a responsável pelo aprimoramento da gestão pública do turismo, qualificação e formalização do setor, integração dos arranjos produtivos locais na gestão do turismo, a articulação de campanhas de conscientização turística, dentre outras atividades. Dentre as ações de desenvolvimento do turismo, estão o **Turismo Pedagógico**, o **Cadastur** e o **Programa de Qualificação para Gestores Municipais do Turismo**.

- PROJETO DE TURISMO PEDAGÓGICO

O projeto de Turismo Pedagógico surgiu da intenção de aproximar o turismo do ambiente escolar de forma a servir como agente de modificação social, permitindo aos alunos de escolas públicas a oportunidade de acesso aos conhecimentos e assim vivenciar a experiência turística e movimentar os destinos turísticos do Estado.

Para consecução dos objetivos do turismo pedagógico é fundamental a parceria com a Secretaria de Estado de Educação – SEDU, que será responsável pela organização das etapas de planejamento, seleção e orientação das escolas que irão participar do projeto, sendo de sua responsabilidade, inclusive, o aporte dos recursos financeiros para tal. Já a SETUR ficará responsável por organizar o conteúdo turístico das viagens pedagógicas, bem como todo o material padronizado a ser utilizado pelos alunos participantes, que consistirá em um kit contendo: mochila, camisa, boné, bloco de notas e squeeze, todos personalizados.

- CADASTUR

O Cadastur é o cadastro dos prestadores de serviços do segmento do turismo, programa do Ministério do Turismo – Mtur em parceria com os estados. Com o objetivo de preencher as lacunas que existem no desenvolvimento da atividade turística e visando promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços turísticos, o Cadastur tem se tornado uma importante ferramenta de planejamento e

atuação do governo para fomentar o desenvolvimento de políticas públicas para o setor de turismo e uma referência para consulta do mercado turístico brasileiro.

A SETUR atua como o órgão delegado no Estado do Espírito Santo para o desenvolvimento das ações de cadastramento, e criou o Desafio Cadastur, que consiste em premiação aos municípios que mais aumentarem o número de cadastros iniciais e renovações, como forma de incentivar que os municípios colaborem para o fomento do cadastramento dos empreendimentos de seu município.

Para tanto, a SETUR irá disponibilizar 15.000 (quinze mil) folders personalizados impressos ao município vencedor do desafio.

- **ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES DO TURISMO**

A formação tem por objetivo qualificar gestores municipais e regionais do turismo, proporcionando maior autonomia e competência para desenvolver parcerias e projetos voltados ao fomento do setor em seus territórios, à promoção do modelo de gestão descentralizada previsto no Programa de Regionalização do Turismo, além de preparar os municípios para estarem inseridos no Mapa do Turismo Brasileiro e orientar sobre a importância do Sistema Municipal de Turismo, entre outros.

Uma das ações a ser realizada é o Encontro Estadual de Gestores do Turismo, que envolverá todos os municípios do estado. Desta forma, serão disponibilizados aos participantes kit com os materiais: bloco e caneta personalizados.

Dessa forma, diante de todo o exposto, consideramos necessária a aquisição dos materiais para que assim seja dada continuidade na execução dos projetos viabilizando o fortalecimento da atividade econômica do turismo.

### **3. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO.**

- 3.1. A entrega dos itens objeto do contrato deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e empenho.
- 3.2. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, no período entre 09h às 16h,



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Forte São João – Vitória/ES - CEP: 29.017-010, mediante comunicado prévio com a Secretaria de Estado do Turismo – Gerência de Gestão do Turismo – (27) 3636-8015.

3.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações descritas neste Termo.

3.4. O recebimento provisório dos itens não implica a aceitação do mesmo.

3.5. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente.

3.5.1 Nesse caso, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis.

3.6 Somente após a verificação do enquadramento do item entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Comprovação que o licitante prestou presta ou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

#### **5. FISCALIZAÇÃO**

5.1. A SETUR designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo,



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pela fiscalização e recebimento do objeto solicitado.

## 6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado em conformidade com o Art. 76 da PORTARIA SEGER/PGE/SECONT N.º 049/R de 24/08/2010, não ultrapassando 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, mediante entrega do material.
- 6.2 A Nota Fiscal/Fatura terá retenção de imposto de renda retido na fonte, em atendimento ao Decreto Estadual nº 5460-R de 28/07/2023 nos termos da IN RFB nº 1.234/2012, salvo as hipóteses em que não haverá retenção elencadas no art. 4º desta instrução normativa.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos proposto, na íntegra do edital;
- 7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 7.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.4 Garantir a execução qualificada do contrato;
- 7.5 Apresentar amostra dos itens para aprovação da GERÊNCIA DE GESTÃO DO SETUR (GESTUR) quanto à qualidade, tamanhos e cor estabelecida neste Termo de Referência;
- 7.6 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para a entrega do objeto contratado;
- 7.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
  - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2 Definir o local para entrega do objeto adquirido
- 8.3 Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido;
- 8.4 Proporcionar todos os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.5 Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazode entrega;
- 8.6 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

## 9. AMOSTRA

- 9.1 Da apresentação das amostras:
  - a) Será exigida a apresentação da amostra de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhado ao responsável da SETUR, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Forte São João – Vitóriaa/ES – CEP: 29.017-010.
  - b) As amostras para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio, e dispor na embalagem de informações quanto às suas especificações.
  - c) No mínimo 3 ( três) amostras do(s) produto(s) ofertado(s).
  - d) A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo de Referência, devendo ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação da SETUR.
  - e) A amostra será analisada pela equipe técnica da área demandante, que emitirá



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

laudo motivado acerca do produto apresentado.

- f) As amostras aprovadas ficarão em poder da Administração, e deverão ser descontadas do quantitativo geral no ato da entrega dos itens.
- g) No caso da amostra ser reprovada, o licitante, será notificado para ciência do laudo e possível retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da SETUR-ES.
- h) Será rejeitada a amostra que:
  - I- Apresentar problemas durante a análise técnica;
  - II- Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes do Termo de Referência.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);
  - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual;
  - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias;
  - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contada intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato ou instrumento equivalente.

- 10.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 10.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 10.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá início na data do efetivo recebimento da ordem de compra, sendo finalizado com a entrega dos materiais, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

## **ANEXO II – MODELOS DO EDITAL**

### **ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **PREGÃO Nº 005/2023**

Empresa: ( \_\_\_\_\_ Nome da Empresa \_\_\_\_\_ )

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria do Turismo*

## ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria do Turismo*

## ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

### AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

## **ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### **1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

#### **1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

### **1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

### **1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF**

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

## **2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES**

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

### **3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

3.1 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma dos itens seguintes.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria do Turismo

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Turismo

## ANEXO IV – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

À  
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Pregão nº ..... , acima referenciada e sua proposta no Processo nº. ....

### I –DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I )

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

### II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

### III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),\_\_ de \_\_ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Órgão



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria do Turismo*

Recebi o original desta Ordem de Serviço, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DANIELLA GONCALVES DANIEL VELTEN**  
PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) - CPL - SETUR  
GETAD - SETUR - GOVES  
assinado em 19/09/2023 09:47:08 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2023 09:47:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DANIELLA GONCALVES DANIEL VELTEN (PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) - CPL -  
SETUR - GETAD - SETUR - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-37TK39>